



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

**LEI MUNICIPAL Nº 192/2000,
DE 17 DE MAIO DE 2000.**

**Autoriza Permuta (devolução) de área
Urbana com a Coopercana.**

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver em permuta, por escritura pública para a Coopercana ou quem ela indicar uma área de 45,00 ha (quarenta e cinco) hectares no local denominado Expansão Urbana.

Art. 2 – Esta devolução refere-se a substituição da desapropriação de 165 (cento e sessenta e cinco) lotes urbanizados de propriedade da Coopercana, através dos Decretos nº 320/99 de 25 de Outubro de 1999 que Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, reurbanização e de execução de loteamento, parte do imóvel conhecido por “Loteamento Urbano Querência” localizado na cidade de Querência, e dá outras providências, nº 321/99 de 26 de Outubro de 1999 que Desapropria os Imóveis que especifica para fins de reurbanização e loteamento e dá outras providências nº 322/99 de 26 de Outubro de 1999 que Cria Comissão de avaliações de área desapropriada e dá outras providências, nº 323/99 de 26 de Outubro de 1999 que Nomeia a Comissão de avaliação de Imóveis e o nº 324/99 de 28 de Outubro de 1999 que Homologa o Laudo de avaliação apresentado pela Comissão de avaliação, relativa aos imóveis que especifica, para fins de desapropriação e da outras providências.

Art. 3º - A área devolvida localiza-se nos fundos do Setor “G” lado norte, apartir da Rodovia 9, com 645 (seiscentos e quarenta e cinco) metros e aproximadamente 700 (setecentos) metros para leste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2000.

Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal